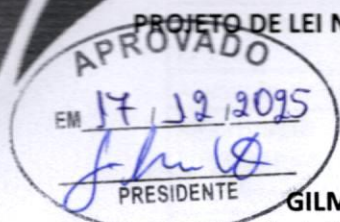




MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 144/2025



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ametista do Sul/RS para o exercício financeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 58.495.533,13 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e três reais com treze centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	36.905.526,93	24.474.019,39	61.379.546,32
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	4.303.206,71		4.303.206,71
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		1.550.678,93	
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	420.857,72	4.983.517,41	5.404.375,13
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0			
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	17.700,00		17.700,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	32.705.396,00	17.220.733,05	49.926.129,05
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0		177.456,50	177.456,50
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0			
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0			
Receita de Contribuições Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		1.363.190,54	1.363.190,54
Receita Patrimonial Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes Intraorç.	7.9.0.0.00.0.0		1.359.616,55	1.359.616,55
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0			
Alienação de Bens Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	5.606.820,28		
....				
TOTAL		31.298.706,65	27.196.826,48	58.495.533,13

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 58.495.533,13 (Cinquenta e Oito Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco mil Quinhentos e trinta e três reais com treze centavos), sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 39.470.559,22 (trinta e nove milhões quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.024.973,91 (dezenove milhões vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	26.639.094,70	23.527.571,77	50.166.666,47
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	10.430.170,20	16.527.669,41	26.957.839,61
Pessoal e Encargos Sociais Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	699.898,15	1.107.915,27	1.807.813,42





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade "91"	3.2.00.00.00.00	452.825,00		452.825,00
Juros e Encargos da Dívida Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00			
Outras Despesas Correntes exceto modalidade "91"	3.3.00.00.00.00	13.696.584,80	5.891.987,09	19.588.571,89
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	1.359.616,55		1.359.616,55
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	3.995.221,05	1.016.398,71	5.762.776,26
Investimentos - exceto modalidade "91"	4.4.00.00.00.00	2.267.537,05	1.016.398,71	
Investimentos - Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade "91"	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	4.6.00.00.00.00	1.727.684,00		1.727.684,00
Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	664.390,40		
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		1.901.700,00	
Total Reservas de Contingência				2.566.090,40
TOTAL		32.049.862,65	26.445.670,48	58.495.533,13



Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 3356/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III - Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações ou em operações entre entidades, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 3356/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º Não serão considerados para fins do limite de que trata o *caput* deste artigo, incisos I e II, os créditos adicionais suplementares abertos:

a) com a utilização de superávit financeiro e de excesso de arrecadação de receitas de recursos livres e vinculados, observada a disponibilidade financeira em cada recurso;

b) com a redução de dotações orçamentárias dentro do mesmo vínculo de recursos.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do *caput*, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do *caput* abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - De dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 — Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 — Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 — Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 — Sentenças Judiciais, independente da despesa a qual será anulada, caso a suplementação seja por anulação de despesa;

III - Dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV — Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no art. 1º, da Lei Municipal Nº 3356/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

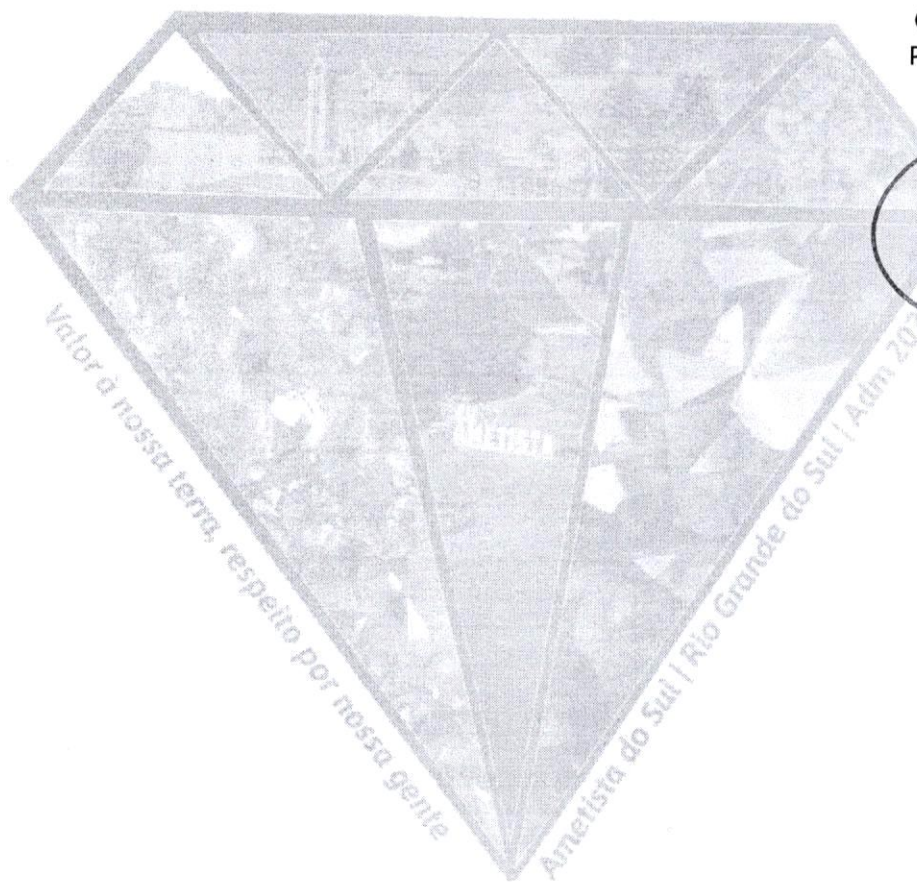
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 13. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 144/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas, LOA, para o exercício de 2026.

De acordo com o demonstrativo constante no art. 3º é seguinte a previsão da receita por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	36.905.526,93	24.474.019,39	61.379.546,32
Impostos e Taxas	1.1.0.0.00.0.0	4.303.206,71		4.303.206,71
Contribuição de Melhoria	1.2.0.0.00.0.0		1.550.678,93	
Receita de Contribuições	1.3.0.0.00.0.0	420.857,72	4.983.517,41	5.404.375,13
Receita Patrimonial	1.4.0.0.00.0.0			
Receita Agropecuária	1.5.0.0.00.0.0			
Receita Industrial	1.6.0.0.00.0.0	17.700,00		17.700,00
Receita de Serviços	1.7.0.0.00.0.0	32.705.396,00	17.220.733,05	49.926.129,05
Transferências Correntes	1.9.0.0.00.0.0		177.456,50	177.456,50
Outras Receitas Correntes	2.0.0.0.00.0.0			
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0			
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0			
Receita de Contribuições Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		1.363.190,54	1.363.190,54
Receita Patrimonial Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes Intraorç.	7.9.0.0.00.0.0		1.359.616,55	1.359.616,55
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0			
Alienação de Bens Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de	8.3.0.0.00.0.0			

APROVADO
EM 14/12/2025
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Empréstimos – Intraorç.				
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	5.606.820,28		
....				
TOTAL		31.298.706,65	27.196.826,48	58.495.533,13

Verifica-se, portanto, que a receita estimada total é de R\$ 58.495.533,13, sendo R\$ 32.298.706,65 de receitas livres e R\$ 27.196.826,48 de recursos vinculados.

Por sua vez, de acordo com o demonstrativo do art. 5º, a composição da despesa por categoria econômica e natureza é a seguinte:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	26.639.094,70	23.527.571,77	50.166.666,47
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	10.430.170,20	16.527.669,41	26.957.839,61
Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	699.898,15	1.107.915,27	1.807.813,42
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	452.825,00		452.825,00
Juros e Encargos da Dívida – Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00			
Outras Despesas Correntes – exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	13.696.584,80	5.891.987,09	19.588.571,89
Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	1.359.616,55		1.359.616,55
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	3.995.221,05	1.016.398,71	5.762.776,26
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	2.267.537,05	1.016.398,71	
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	1.727.684,00		1.727.684,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	664.390,40		
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		1.901.700,00	
Total Reservas de Contingência				2.566.090,40
TOTAL		32.049.862,65	26.445.670,48	58.495.533,13

APROVADO
EM 14/12/2025
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ressalta-se que a diferença entre o montante da receita prevista e da despesa fixada corresponde à Reserva de Contingência, sendo R\$ 664.390,40 de Reserva do Poder Executivo e R\$ 1.901.700,00 de Reserva de Contingência do RPPS.

Informamos que as estimativas estão de acordo com a projeção do PPA e da LDO, logicamente ajustadas de acordo com o seu real comportamento, com os devidos ajustes. No caso das transferências de impostos, adotou-se como parâmetro os dados disponibilizados pela FAMURS. Para as demais receitas adotou-se como base a receita arrecadada até outubro e acresceu-se a projeção de arrecadação para os meses de novembro e dezembro. bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade.

Com base nas estimativas de receitas fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa municipal.

As despesas de caráter continuado foram estabelecidas de acordo com a evolução havida até o mês de outubro, acrescidas das estimativas dos meses de novembro e dezembro.

Os investimentos previstos seguiram a LDO com os devidos ajustes de acordo com a reprogramação da receita.

Confiante de que estas justificativas sejam suficientes para as avaliações deste egrégio poder legislativo, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas elevadas estimas, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações complementares.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

